

## CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ ESTADO DO PARANÁ

### PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2023

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e higiene e de limpeza conforme termo de referência.

**TIPO:** Menor Preço

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Por item.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 10 (dez) anexos, a saber:

- ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES);
- ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES);
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO VII – MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA;
- ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES;
- ANEXO X – ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**.

#### 1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ – PR** CNPJ nº 00.994.916/0001-04, localizado na Rua Pioneiro Antônio Fabiani nº 474, Verê, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, **do tipo: “Menor Preço Por item”**, objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e higiene e de limpeza a Câmara Municipal de Verê-Pr, conforme especificações do ANEXO I**, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 12/2021 de 03 de Agosto de 2021, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado no dia **05/10/2023 às 09:00 horas** na Câmara Municipal, na Rua Pioneiro Antônio Fabiani nº 474, centro, na cidade de Verê - PR, CEP: 85.585-000, quando deverão ser apresentados, no início,

a) O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO;

- **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES)**
- **ANEXO III - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**
- **ATO CONSTITUTIVO, EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, PARA AS SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES (FORA DOS ENVELOPES).**
- **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (FORA DOS ENVELOPES)**
- **CERTIDÃO SIMPLIFICADA (EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO RESPECTIVO ESTADO), DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE; (FORA DOS ENVELOPES).**
- **CÓPIA DOCUMENTOS PESSOAIS – CPF e RG (FORA DOS ENVELOPES).**

## **2. OBJETO**

**2.1.** O Objeto deste Pregão é a **Aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e higiene e de limpeza a Câmara Municipal de Verê-Pr, conforme especificações do ANEXO I.**

**2.2.** As quantidades constantes no ANEXO I (Termo de Referência) são estimativas de consumo, não obrigando a Administração a aquisição total. O consumo será conforme a necessidade.

**2.3.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

## **3. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) Meses,** podendo ser prorrogados a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 14.133/21.

## **4. DA VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** O valor total desta licitação é de **R\$ 37.990,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa Reais)**, conforme itens constante do ANEXO I deste edital.

**4.2.** Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

### **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	40	01.001.01.031.0001.2001	001	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1. Poderão participar EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME e EPP CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 e LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014; do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.**

**5.2.** Não comparecendo nenhuma microempresa ou empresa de pequeno, fica autorizada a participação de proponente não enquadrada nos termos da LC 123/2006.

**5.3.** Fica, justificadamente, estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme § 3º do art. 48 da LC 123/2006.

**5.4.** Entende-se por “sediadas localmente”, aquelas microempresas e empresas de pequeno porte com estabelecimento localizado nas imediações do Município de Verê, conforme definições e parâmetros do § 2º do art. 1, do Decreto Federal Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

**5.4.1.** Aplica-se a este Edital o disposto na Lei Complementar nº 147/2014 Art. 48 § 3º. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**5.4.2.** Local: Município de Verê/PR.

REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**5.4.2.1. MUNICÍPIOS:** Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina e Vitorino.

**5.4.3.** Para fins de aplicação do Art. 48 § 3º. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. A ordem de preferência será primeiro das empresas LOCAIS (Verê/PR); não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas no município de Verê/PR, será dada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos Municípios do Sudoeste do Paraná pertencentes até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**5.5.** Entende-se por “justificadamente” a exposição de motivos constantes no ofício de solicitação, cujo qual definiu atendimento prioritário ao desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e ainda a possibilidade de alocação de recursos públicos em aquisições e compras internas de modo a incentivar a economia local, bem como a geração de emprego e riquezas, contribuindo para avanços no desenvolvimento humano e social da população.

**5.6.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

**5.7.** O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (n° 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 2)**

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope n° 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREGÃO Nº. 2/2023**

**ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL**

**DATA DE ABERTURA: 05/10/2023 – 09:00 horas**

**NOME DA EMPRESA:**

**PREGÃO Nº. 2/2021**

**ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**DATA DE ABERTURA: 05/10/2023 – 09:00 horas**

**NOME DA EMPRESA:**

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope n° 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.2.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3.1. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA**

7.1. A **PROPOSTA** deverá ser preenchida a partir das orientações previsto no ANEXO X ser apresentada na **forma impressa** e assinada, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO X** deste Edital. A Proposta deverá conter:

**PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**

**ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, FICANDO A CRITÉRIO DA EMPRESA A OPÇÃO DA MÍDIA A SER UTILIZADA.**

**7.1.1. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS SERVIÇOS/OBJETOS LICITADOS.**

**7.1.2. A NÃO APRESENTAÇÃO DO ARQUIVO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), SE ESTE ESTIVER INCOMPLETO, OU NÃO FOR POSSÍVEL EFETIVAR A LEITURA DOS DADOS, IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

**7.2.** A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos.

**7.3.** Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital.

**7.4.** Todas as propostas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

**7.5.** A proponente deverá apresentar Proposta para todos os itens do(s) lote(s) que deseja participar.

**7.5.1.** A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

**7.6.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**7.7. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA “ESPROPOSTA” QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA.**

**7.8. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.**

## **8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do Pregão são os seguintes:

<b>8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>
<b>8.1.1.1.</b> No caso de empresário individual: <b>inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis</b> , a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
<b>8.1.1.2.</b> No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: <b>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</b> , devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, <b>caso não seja entregue por ocasião de credenciamento</b> ;
<b>8.1.1.3.</b> Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: <b>Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI</b> , na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="http://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a> ;
<b>8.1.1.4.</b> Cópia do Alvará da empresa
<b>8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</b>
<b>8.1.2.1.</b> Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica <b>(CNPJ)</b> em plena validade;
<b>8.1.2.2.</b> Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
<b>8.1.2.3.</b> Prova de regularidade relativa à Seguridade Social <b>(INSS)</b> , por meio da Certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do <b>FGTS (CRF)</b> ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
<b>8.1.2.4.</b> Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas **(CNDT)**.

**8.1.2.5.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, nos termos dispostos do § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 155/2016.

**8.1.2.5.1.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**8.1.2.6.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### **8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.1.3.1.** Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

**8.1.3.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**8.1.3.2.1.** A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

**8.1.3.2.2.** Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

**8.1.3.2.3.** Para fins do subitem 8.1.3.2., as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

**8.1.3.2.4.** As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

<b>8.1.4. DECLARAÇÕES</b>
<b>8.1.4.1.</b> Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no <b>ANEXO IV</b> deste Edital.
<b>8.1.4.2.</b> Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no <b>ANEXO V</b> deste Edital).
<b>8.1.4.3.</b> Declaração de Responsabilidade Legal e dados sobre a Empresa ( <b>ANEXO VII</b> )
<b>8.1.4.4.</b> Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; ( <b>ANEXO IX</b> )
<b>8.1.5. OUTROS</b>
<b>8.1.5.1.</b> Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar:
<b>8.1.5.1.1.</b> Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes; ( <b>DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE</b> , juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
<b>8.1.6. DOCUMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>
<b>8.1.6.1.</b> Documento de licença sanitária do estabelecimento da empresa licitante dentro do prazo de validade.

**8.2.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**8.3** – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

## **9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

**9.1.** O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Pioneiro Antônio Fabiane nº 474, **Departamento de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas e em até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DIGITAL”**.

**9.2.** O aviso do **EDITAL** será publicado no Site do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<http://www.tce.pr.gov.br/>) e no jornal oficial do município.

**9.3.** O **EDITAL** e a **PROPOSTA DIGITAL** serão entregues a qualquer interessado somente **até 24 horas** antes do horário marcado do recebimento de documentos, abertura e julgamento da licitação, no horário e local especificados **neste edital**.

**9.3.1.** Se o dia marcado para o recebimento de documentos, abertura e julgamento da licitação, no horário e local especificados neste edital cair na segunda-feira, fica determinado como último dia útil válido para cumprir com o item **9.3** deste edital a última sexta-feira que antecede a data de abertura.

**9.3.1.1.** A providência a que se refere o **subitem 9.3**, poderá ser levada a efeito também por meio de e-mail.

## **10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**10.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**10.1.1.** A pretensão referida no **subitem 10.1**, pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1**.

**10.1.2.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**10.1.3.** Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

## **11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**11.1.1.** As medidas referidas no **subitem 11.1**, poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem **9.1**.

**11.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação**, após proferida, deverá comportar divulgação e também ser juntada aos autos do Pregão.

**11.1.3.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **12. DO CREDENCIAMENTO**

**12.1.** Aberta a fase para **CRENCIAMENTO** dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2** deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**12.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **(conforme modelo ANEXO III deste Edital)** com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



**12.2.1.** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário assinada e reconhecida firma da assinatura. **12.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**12.3.1.** É admitido somente um representante por proponente.

**12.3.2.** A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

**12.3.3.** Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

### **13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO, CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADO) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CRENCIAMENTO.

**13.1.1.** A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **não** deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser fornecido **separadamente**; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO II**. A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO **ANEXO VI**, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE, ACOMPANHADA PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE.

**13.2.** Iniciada esta etapa / fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

**13.2.1.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**13.2.2.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

### **14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA**

**14.1.** Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.

### **15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

**15.1.** Para proceder a classificação das Propostas o Pregoeiro considerará:

**15.1.1.** O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na **constatação da conformidade** do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

**15.2.** Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o Menor Preço Por item ofertado.**

## **16- DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**16.1.** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

## **17- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

**17.1.** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**17.1.1.** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1.**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2.**

**17.1.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 17.1.**; ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

**17.1.3.** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.2.**, **letras “a” e “b”**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

**17.1.4.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

## **18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

**18.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**18.1.1.** Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de redução.

**18.2.** O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.**

**18.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**18.4.** Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**18.5.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**18.6.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

**18.7.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**18.8.** O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**18.9.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**18.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**18.11.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**18.11.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**18.12.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**18.13.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**18.13.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**18.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

**18.15.** Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**18.16.** Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

**18.17.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.16**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 30 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**18.18.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

**18.19.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de MENOR PREÇO, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**18.20.** Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

## **19. RECURSO ADMINISTRATIVO**

**19.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**19.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**19.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**19.4.** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**19.5.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

**19.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **20. ADJUDICAÇÃO**

**20.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro **adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**20.2. Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **21. HOMOLOGAÇÃO**

**21.1.** Compete ao **Presidente do Legislativo Municipal homologar o PREGÃO.**

**21.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**22.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no jornal oficial do município Jornal de Beltrão.

## **23. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**23.1.** A vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto a Divisão de Licitações da Câmara Municipal de Verê, localizado na Rua Pioneiro Antônio Fabiani nº 474, Centro, Verê – PR.

**23.2.** Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 23.1, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 90 e 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **24. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS**

**24.1.** O compromisso de aquisição dos bens, ou prestação dos serviços, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Serviço, conforme necessidade da Câmara Municipal de Verê.

## **25. DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO**

**25.1.** Os objetos deverão ser entregues pelo prazo de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da celebração do contrato, diretamente na Câmara Municipal de Verê – PR.

**25.2.** A proponente deverá fornecer os objetos contratados de acordo com as determinações e necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ-PR.

**25.3.** O fornecimento dos produtos, desta licitação, deverá ser executado, sem que haja qualquer ônus a Câmara Municipal de Verê, com exceção aos valores previstos para cada serviço.

**25.4.** Não subcontratar o objeto do contrato.

**25.5** A proponente deverá manter durante todo o período do registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa.

**25.6** Os itens objeto desta licitação deverão ser fornecidos de forma **IMEDIATA**, conforme a solicitação da CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, seja em qualquer quantidade solicitada por este DEPARTAMENTO, sem custo algum para a Câmara.

**25.7.** A entrega dos objetos desta licitação deverá ser feita de **FORMA PARCELADA** e respeitando o cronograma de datas e horários que será fornecido pela Câmara Municipal de Verê.

**25.8.** A entrega dos objetos desta licitação deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Verê-Pr, respeitando a solicitação, deverá ser realizada integralmente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, com exceção aos valores previstos para cada item.

## **26. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**26.1.** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**26.2.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

**26.3.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o produto objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## **27. DO PAGAMENTO**

**27.1.** CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**27.1.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o fornecimento do produto mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita o objeto, como as necessárias anotações de recebimento, depois de verificado o atendimento integral, mediante aposição de “ATESTO” no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

**27.1.2.** Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

**27.1.3.** A Câmara Municipal de Verê efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

**27.1.4. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, Número da Requisição, e se houver, do Termo Aditivo.**

**27.1.5.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**27.1.6.** A data para entrega das Notas Fiscais será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**27.1.7.** Os pagamentos serão efetuados sempre nos dias 11 (onze) e/ou 21 (vinte e um) do mês corrente da apresentação da nota fiscal.

## **28. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E PRAZO DO CONTRATO**

**28.1.** A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico- financeiro do mesmo, resultante deste certame, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato.

**28.2.** O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pedido pela contratada, que deverá apresentar planilha de custos e documentos que comprovem a alteração da relação inicialmente pactuada com a Administração.

**28.3.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 130 da Lei Federal nº. 14.133/21.

**28.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**28.5.** As alterações do contrato serão realizadas por meio de termo aditivo.

**28.6.** Os preços poderão ser realinhados conforme os índices oficiais autorizados pelo Governo Federal.

**28.7.** Em relação aos prazos contratuais pactuados, entre a Administração e o Contratado, rege-se o disposto no artigo 105 da Lei 14.133/21, juntamente com as justificativas para eventuais aditivos que se fizerem necessários e imprescindíveis para o andamento do objeto licitado.

## **29. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**29.1.** A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pela Câmara Municipal de Verê, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Por relevante interesse da Câmara Municipal de Verê, devidamente justificado.
- c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**29.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

## **30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**30.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/21, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

**30.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados a CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ.

**30.3.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **31. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**31.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**31.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**31.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **32. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**32.1.** Fica assegurado a Câmara Municipal de Verê-Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**32.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**32.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**32.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**32.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**32.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**32.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**32.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da Câmara Municipal de Verê-Pr.

## **33. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**33.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

**33.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**33.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**33.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



**33.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**33.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

**33.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**33.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

**33.9.** A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

**33.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**33.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

**33.12.** Será competente o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Verê, 20 de setembro de 2023.

VALMIR JOÃO GOTZ  
PREGOEIRO

ANGELO ANTONIO BALDISSERA  
PRESIDENTE

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**

2. O Objeto desta licitação é a aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e higiene e de limpeza a Câmara Municipal de Verê-Pr.

**LOTE 1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Item	Especificações	Quantidade	Unidade	Preço unitário R\$	Preço máximo total R\$
1	AÇÚCAR CRISTAL branco embalagem de polietileno transparente com data de fabricação e prazo de validade - 5 kg	24	UN	19,00	456,00
2	BISCOITO SALT CRACKER - embalagen de plástico com divisória interna, pacote de 740g com 4 divisórias, sabor (manteiga)	12	UN	15,00	180,00
3	BISCOITO TIPO MARIA - embalagens de plástico, pacote de 700g com 4 divisórias	12	UN	15,00	180,00
4	BALAS MACIAS – vários sabores embalagens de 1kg	30	UN	23,00	690,00
5	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO embalado a vácuo, embalagem de 500 g, tradicional, embalagem 100% selada.	100	UN	18,00	1.800,00
6	FILTRO PARA CAFÉ – Nº 103 embalagem com 30 unidades	50	UN	5,00	250,00
7	PORTA FILTRO CAFÉ PLASTICO – Nº 103	03	UN	16,00	48,00
8	CAFÉ SOLUVEL – embalagem de 160 g, tradicional.	20	UN	20,00	400,00
9	ERVA MATE – 1 kg	35	UN	16,00	560,00
10	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL- EMBALAGEM TETRA PAK DE 01 LITRO	150	LT	5,00	750,00
11	OVOS TIPO CAIPIRA FRESCOS DUZIA - COM INSPEÇÃO	40	DUZ	10,00	400,00
12	MARGARINA - sem gordura TRANS, com 80% de lipídeos embalagem de plástico de 500g, cremosa com sal, enriquecida de vitaminas, aspecto cheiro e sabor e cor peculiares isenta de ranço e bolores, com validade superior a 3 meses.	48	UN	10,00	240,00
13	OLEO DE SOJA - refinado vegetal, garrafa plástica transparente com 900 ml, data de fabricação e validade de no mínimo 12 meses.	50	UN	8,00	384,00
14	QUEIJO MUSSARELA - fatiado, embalado a vácuo interfoliado sem danos ao pacote, embalagem de 200 g com data de fabricação e validade	10	UN	18,00	900,00
15	SAL REFINADO - embalagem com 1 kg	30	UN	4,00	40,00
16	CHA MATE – sabores e natural peso liquido 40 g saches caixa com 25 saches	50	UN	6,00	180,00
17	ÁGUA MINERAL 20 LT – sem gás	12	UN	20,00	1.000,00

18	KETCHUP – de alta qualidade 400 g	12	UN	10,00	120,00
19	MOSTARDA AMARELA – 400 g	50	UN	14,00	168,00
20	COPO DESCARTAVEL – 180 ml	50	UN	8,00	400,00
21	COPO DESCARTAVEL – 300 ml	50	UN	14,00	700,00
22	PAPEL TOALHA – com 200 folhas	100	UN	14,00	700,00
23	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS 20 X 21 – 1000 folhas	50	UN	105,00	10.500,00
24	QUARDANAPOS PAPEL – 21 X 22 c/ 100 folhas	50	UN	5,96	298,00
25	QUARDANAPOS PAPEL – 31 X 31 c/ 50 folhas	50	UN	12,00	600,00
26	PILHA ALCALINA – tamanho AAA com 4 unidades	20	UN	18,00	360,00
27	PILHA ALCALINA – tamanho AA com 4 unidades	30	UN	22,00	660,00

**TOTAL LOTE – 1**

**R\$ 22.964,00**

**LOTE 2 – MATERIAL DE LIMPEZA**

1	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO – de alta qualidade folha dupla com ou sem perfume com 30 metros embalagem com 12 un.	150	UN	22,00	3.300,00
2	ÁGUA SANITÁRIA – cloro ativo 2lt.	30	UN	9,00	270,00
3	SABÃO EM PÓ – 800 g	40	UN	9,00	320,00
4	PEDRA SANITÁRIA – 25 g	60	UN	3,00	180,00
5	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA -	60	UN	7,00	420,00
6	DESINFETANTE PARA USO EM GERAL – 1 lt	80	UN	6,00	480,00
7	AROMATIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL – embalagens com no mínimo de 360 ml	15	UN	15,00	225,00
8	SACOS PARA LIXOS – capacidade para 15 Litros	60	UN	13,00	780,00
9	SACOS PARA LIXOS – capacidade para 30 Litros	60	UN	13,00	780,00
10	SAPÓLIO CREMOSO – 500 ML	30	UN	17,00	510,00
11	LIMPADOR MULTIUSO – 500 ML	40	UN	7,00	280,00
12	AMACIANTE DE ROUPAS – 2 LT	40	UN	10,00	400,00
13	DETERGENTE LIQUIDO LAVA LOUÇAS – 500 ML	100	UN	2,70	270,00
14	SABONETE LÍQUIDO - 1 LT	30	UN	17,00	510,00
15	ÁLCOOL LÍQUIDO 70º - embalagem de 1 litro	30	UN	9,00	270,00
16	ÁLCOOL EM GEL – embalagem com 500 ml	15	UN	7,00	105,00

17	AROMATIZADOR AEROSSOL – 360 ML	20	UN	15,00	300,00
18	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA – embalagem com 3	60	UN	6,00	360,00
19	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – 8 unidades	20	UN	3,50	70,00
20	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE – para banheiro	10	UN	10,00	100,00
21	PANO DE CHÃO – microfibra	30	UN	7,00	210,00
22	PANO DE PRATO -	30	UN	7,00	210,00
23	VASSOURA DE NYLON -	10	UN	23,00	230,00
24	VASSOURA DE PALHA -	20	UN	30,00	600,00
25	RODO DE PLASTICO – borracha dupla 40 cm com cabo	20	UN	12,00	240,00
26	RODO ABRASIVO ESPONJA – limpa piso e azulejo com cabo	20	UN	15,00	300,00
27	MULTI INSETICIDA – 270 ML	20	UN	17,00	340,00
28	SABÃO EM BARRA – pacote 5 X 180 g	15	UN	20,00	300,00
29	CARGA DE GÁS – 13 KGS	06	UN	115,00	690,00
30	ISQUEIRO A GÁS	10	UN	6,00	60,00
31	BALDE DE PLASTICO – resistente capacidade 10 litros	3	UN	12,00	36,00
32	BALDE DE PLASTICO – resistente capacidade 15 litros	3	UN	15,00	45,00
33	LIXEIRA DE PLASTICO – resistente capacidade 10 litros com pedal	6	UN	25,00	150,00
34	LIXEIRA DE PLASTICO – resistente capacidade 15 litros com pedal	6	UN	50,00	300,00
35	POTE DE PLASTICO COM TAMPA -	4	UN	40,00	160,00
36	CHALEIRA DE INOX – capacidade 2 litros	3	UN	125,00	375,00
37	BULE INOX – capacidade 2 litros	2	UN	95,00	190,00
38	GARRAFA TÉRMICA DE MESA – serve jato, capacidade aproximada 1,8 litros, material externo metálico.	6	UN	110,00	660,00

**TOTAL LOTE 2 -**

**R\$ 15.026,00**

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO GLOBAL R\$ 37.990,00 (trinta e sete mil novecentos e noventa reais).**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO  
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2023.**

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

Local e data

À  
Câmara Municipal de Verê  
Rua Pioneiro Antônio Fabiani, 474 – Centro  
85.585-000 – Verê – PR.

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2023** cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e higiene e de limpeza a Câmara Municipal de Verê-Pr**, conforme descrição constante do ANEXO I.

....., .... de ..... de **2023**.

.....  
**Nome e assinatura do representante legal**

**NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO**

### ANEXO III

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (PREFERENCIALMENTE POR INSTRUMENTO PÚBLICO)

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)*

#### **REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2023**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 2/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura do Responsável legal com firma reconhecida

***Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.***

**NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

*(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).*

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**Referência:**

Câmara Municipal de Verê - PR

**Pregão Presencial nº 2/2023.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de **2023**.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal Função**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE  
COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

*Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.*

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO  
ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Referência:**

Câmara Municipal de Verê

**Pregão Presencial nº 2/2023.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**  
**Função**



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº2/2023**, realizado pela Câmara Municipal de Verê - PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
Nome do representante:.....  
RG nº.....

**ANEXO VII**

**(Envelope 2: Habilitação)**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E**  
**DADOS SOBRE A EMPRESA**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número ....., sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2023**, instaurado por esta Câmara, que o(a) responsável legal do proponente é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa/profissional autônomo:

**NOME DA FANTASIA:** .....

**RAMO DE ATIVIDADE:** .....

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**  
**Função**



**4.2.** Os objetos desta licitação, deverão ser executados, sem que haja qualquer ônus a Câmara Municipal de Verê Pr., com exceção aos valores previstos para cada objeto.

**4.3.** Não subcontratar o objeto do contrato.

**4.4** A proponente deverá manter durante todo o período do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa.

**4.5** A entrega dos produtos, objeto desta licitação, ocorrerá de forma parcelada e terá prazo de **12 (doze) Meses** a contar da data de assinatura do contrato;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

**5.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

**5.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**5.3.** A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar a Câmara, quando da execução dos serviços.

#### **CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita os produtos entregues, como as necessárias anotações de recebimento.

**6.1.2.** Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

**6.1.3.** A Câmara Municipal de Verê efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

**6.1.4.** Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

**6.1.5.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**6.1.6.** A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**6.1.7.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias.

#### **RECURSOS ORÇAMENTÁRIO**

#### **CLAUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

**7.1.** A Câmara poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico- financeiro do mesmo, resultante deste certame, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato.

**7.2.** O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pedido pela contratada, que deverá apresentar planilha de custos e documentos que comprovem a alteração da relação inicialmente pactuada com a Câmara.

**7.3.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a câmara poderá,

proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 130 da Lei Federal nº. 14.133/21.

**7.4.** Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

**a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

**b)** Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no art. 130 da Lei Federal 14.133/21. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

**c)** Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais

**7.5.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**7.6.** As alterações do contrato serão realizadas por meio de termo aditivo.

**7.7.** Em relação aos prazos contratuais pactuados, entre a Câmara e o Contratado, regerá o disposto no artigo 105 da Lei Federal 14.133/21, juntamente com as justificativas para eventuais aditivos que se fizerem necessários e imprescindíveis para o andamento do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

**a)** Pela Câmara Municipal de Verê, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

**b)** Por relevante interesse da Câmara Municipal de Verê, devidamente justificado.

**c)** Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**8.2.** A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Câmara Municipal.

**8.3.** O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Câmara, nos casos enumerados no artigo 137 e 138 da Lei Federal n. 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

**9.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados a CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ.

**9.3.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**10.1.** As condições estabelecidas no **Pregão sob nº 2/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**10.2.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**11.1.** O presente contrato terá como gestor o SENHOR....., brasileiro, casado, capaz, servidor público, decreto nº, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre as suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 que trata das sanções administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**11.2.** As decisões que ultrapassem a competências destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**12.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**12.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**12.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam

inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21, combinado com o art. 115, do mesmo diploma legal.

**13.2.** Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2023** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.3.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2023**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO**

**14.1.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Verê, 20 de setembro de 2023.

ANGELO ANTONIO BALDISSERA CPF Nº	CNPJ Nº
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
CONTRATANTE	CPF Nº

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ: ..... FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 2/2023, instaurado pela CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ –PR, de que essa empresa recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2023.

-----  
Nome:  
RG/CPF  
Cargo



## ANEXO X ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Passo 1 – Baixe em seu computador o Programa “ESproposta.exe” e salve em pasta específica. (Arquivo do Programa disponível na Divisão de Licitações)

Passo 2 - Baixe em seu computador o arquivo “Proposta.esl” na mesma pasta em que foi salvo o programa, ou em pasta específica de preferência;

Passo 3 - Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e dê um duplo clique em cima do arquivo ESProposta.exe (programa), deverá aparecer a tela abaixo , clique uma vez sobre o botão com reticências e procure pelo arquivo da proposta (proposta.esl” na pasta onde o salvou:

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
---------	--------------	--------------

Passo 4 – Uma vez acessada a Emissão da Proposta, você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes e seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços. Neste exemplo consta apenas um lote, quando o Edital apresentar mais de um lote, clique em cada lote e em seguida, na opção Produtos/Serviços.

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
 C:\Documents and Settings\lucimar\Desktop\Proposta 95.est

Entidade: Município de Dois Vizinhos  
 Nº Licitação: 000095  
 Exercício: 2010  
 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes | Produtos/Serviços | **Passo 4**

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	CONSULTAS MÉDICAS	115.000,00

Dados do fornecedor | Gravar proposta | Imprimir proposta | Sair

Terça, 23 de Novembro de 2010 | Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br | Versão: 1.1.2.1

Passo 5 – No campo preço unitário digite sua proposta, e informe também a marca ou procedência do produto/serviço. Em seguida clique novamente em lotes e selecione o próximo lote se for o caso, até que a proposta esteja completamente preenchida.

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
 C:\Documents and Settings\lucimar\Desktop\Proposta 95.es

Entidade: Município de Dois Vizinhos  
 Nº Licitação: 000095  
 Exercício: 2010  
 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes | Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un. Máx.	Marca	Preço Unitário
001	CONSULTA MÉDICA - CLÍNICA MÉDICA	5.000,00	UN	23,00		

Preço Total do Lote: 0,00

Terça, 23 de Novembro de 2010 | Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br | Versão: 1.1.2.1

**Passo 5**

Passo 6 – Uma vez preenchida a proposta, verifique as informações cadastrais indo a: “Dados do Fornecedor”.

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
 C:\Documents and Settings\Lucimar\Desktop\Proposta 95.esl

Entidade: Município de Duís Várzea Nº Licitação: 000095 Exercício: 2010 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	RENCLUTAG. METALOGAS	116.000,00

Terça, 27 de Novembro de 2010 | Equipamento S&S emas - www.eqt@lisa.com.br | Versão: 1.1.2.1

Passo 7 - Preencha as informações solicitadas, e em seguida vá em “Representante”, preencha os campos com as dados do representante da empresa, conforme carta de credenciamento, clique em fechar, após vá em “Quadro Societário” e transcreva as informações solicitadas, clique em fechar. Após preencher os dados do fornecedor, do representante e quadro societário, clique em fechar.

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
C:\Documents and Settings\lucimar\Desktop\Proposta 95.est

Entidade: Município de Dois Vizinhos    Nº Licitação: 000095    Exercício: 2010    Modalidade: Pregão Presencial

Nº Item	Nome	Qtde	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONSULTA MÉDICA - CLÍNICA MÉDICA	5.000,00	UN	23,00			0,00

**Dados do Fornecedor**

Nome \*     Pessoa:  Física  Jurídica

Endereço \*     Número \*     Complemento

Bairro     Cidade \*     UF \*     CEP

E-mail     Telefone     Fax     Celular

CNPJ \*     Inscrição Estadual     Inscrição Municipal     Nome do contador     Telefone do contador

Dados bancários

Banco     Agência     Nome     Cidade     UF     Conta     Data de abertura

Microempresa:  Sim  Não    Fornecedor enquadrado em pequeno porte (pelo art. 17, I, Lei nº 123/2006):  Sim  Não    o microempresa ou empresa de pequeno porte goza dos benefícios da lei complementar nº 123/2006.

Validade da proposta (em dias)     Prazo de entrega/execução

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

          

Passo 8 - Na tela principal clique em “Gravar proposta”, **após você deve imprimir e assinar a proposta e acondicioná-lo em envelope, conforme orientações do edital.**

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
 C:\Documents and Settings\lucimar\Desktop\Proposta 95.esl

Entidade: Município de Dois Vizinhos  
 Nº Licitação: 000095  
 Exercício: 2010  
 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes | Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONSULTA MÉDICA - CLÍNICA MÉDICA	5.000,00	UN	23,00			0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Terça, 23 de Novembro de 2010 | Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br | Versão: 1.1.2.1

Passo 9 - Você deve salvar o arquivo da proposta (**proposta.esl**) em unidade de armazenamento (CD-room ou Pen-Drive, etc...) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos e envia-lo juntamente com a **proposta impressa no envelope relativo a proposta de preço**.

Importante:

Passo 10 - Ao salvar o arquivo em meio eletrônico, recomenda-se testar o arquivo gravado e ainda possuir outra cópia alternativa na abertura da licitação.